



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 1262/2024**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado instalados no edifício da Câmara Municipal de Catalão, via registro de preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

<b>LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Item</b>	<b>ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE TÉRMICA IGUAL A 7.500 BTU/H.	SERVIÇO	96	R\$ 9.777,60
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE TÉRMICA IGUAL A 9.000 BTU/H.	SERVIÇO	126	R\$ 12.833,10
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE TÉRMICA IGUAL A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	18	R\$ 1.945,80
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/LIMPEZA E	SERVIÇO	18	R\$ 2.210,53



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

	HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE TÉRMICA IGUAL A 18.000 BTU/H			
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO /TETOCOM CAPACIDADE TÉRMICA IGUAL A 57.000 BTU/H.	SERVIÇO	12	R\$ 1.725,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO /TETOCOM CAPACIDADE TÉRMICA IGUAL A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	18	R\$ 2.587,50
TOTAL (R\$)				R\$ 31.079,53

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC.

1.4. A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. É facultado à empresa licitante realizar vistoria técnica junto às dependências do prédio da Câmara Municipal de Catalão para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de (12) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/21.

1.7. Por serem os quantitativos estimados, a Câmara Municipal de Catalão pagará exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

1.8. Os serviços de manutenção preventiva programada deverão ser realizados em cronograma elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE.

1.9. O valor estimado desta contratação é de R\$ 31.079,53 (trinta e um mil, setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para a prestação dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado instalados no edifício da câmara Municipal de Catalão.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Uma melhor qualidade do ar está diretamente relacionado ao estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, por isso, uma manutenção preventiva é essencial e deve ser executada por pessoas qualificadas, portanto, solicita-se a contratação de tais serviços uma vez que a Câmara Municipal de Catalão não possui em quadro de funcionários pessoal qualificado para o desempenho de tais funções.

2.2. O Legislativo catalano possui em seu prédio cerca de 48 (quarenta e oito) aparelhos de ar condicionado, os quais deve ser assegurada manutenção preventiva visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

2.3. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, uma vez que a qualidade do ambiente, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício.

2.4. A questão de uma climatização eficiente também é uma exigência para não danificar equipamentos eletrônicos, onde a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes.

2.5. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O presente processo trata-se de contratação de serviços de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

se-á por meio da modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item.

3.2. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 31.079,53 (trinta e um mil, setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para a prestação dos serviços de manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado instalados no edifício da Câmara Municipal de Catalão, logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

“Art.74. Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

3.3. A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de comprovação de experiência profissional na área, através de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

3.4. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.4.1. Proporcionar conforto térmico para os servidores, agentes políticos e público em geral que frequenta o edifício da Câmara Municipal de Catalão, enfim, a referida contratação visa oferecer um ambiente salubre para o desenvolvimento das atividades plenárias.

3.4.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1. O fornecedor deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenhos de atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2. Além dos pontos acima, a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.

4.2.1. É recomendável a vistoria ao local pelas licitantes, para que identifiquem as instalação dos equipamentos, visando a obtenção das informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

4.3. Da Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.4. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.5. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.

5.6. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante.

5.7. Da especificação técnica dos objetos a serem contratados:

5.7.1. **Da prestação de serviços de manutenção preventiva e limpeza dos ares condicionados:**



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

5.7.1.1. A empresa vencedora deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção preventiva/ limpeza dos aparelhos de ar do prédio da Câmara Municipal de Catalão e consiste:

- 5.7.1.1.1. Inspeção;
- 5.7.1.1.2. Lubrificação;
- 5.7.1.1.3. Limpeza geral;
- 5.7.1.1.4. Verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- 5.7.1.1.5. Monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- 5.7.1.1.6. Ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- 5.7.1.1.7. Exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- 5.7.1.1.8. Testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- 5.7.1.1.9. e constatação e correção de falhas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. A emissão da nota fiscal Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.
- 7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o legislativo catalano deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em





CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A presente contratação trata-se da prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, por possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de referência, por meio de especificações usualmente definidas no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.

8.2. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$ 31.079,53 (trinta e um mil, setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para prestação de serviço de manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado instalados no edifício da Câmara Municipal de Catalão, conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

8.3. Logo, seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133.

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.7. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

8.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor desta contratação o valor estimado desta contratação é de R\$ 31.079,53 (trinta e um mil, setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para prestação de serviço de manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado instalados no edifício da Câmara Municipal de Catalão, conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; Subelemento: 17 – Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 09 de agosto de 2024.

**EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR**  
Departamento de Compras  
Câmara Municipal de Catalão



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

Aprovo o presente Termo de Referência, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

---

Jair Humberto da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Catalão-GO